



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU/RS, por intermédio de seu Presidente, Alberto Trichez, faz saber que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de publicidade legal e institucional, A PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

#### 1. DO OBJETO

1.1. É objeto deste edital o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de publicação em jornais impressos e revistas, bem como inserções em rádio, de caráter informativo, educativo e de orientação social, para veiculação de publicidade institucional do Poder Legislativo de Marau/RS através de inserções de atos legais, conteúdos de utilidade pública e campanhas institucionais;

1.2. As publicações e inserções deverão ser realizadas no Município de Marau, com o objetivo de divulgar publicidade oficial e institucional do Poder Legislativo Municipal de Marau, abrangendo atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais.

#### 2. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração pagará aos credenciados os valores fixos estabelecidos neste edital, não cabendo lances ou negociações de preços, sendo:

a) **Jornal/Revista Impresso ou digital:** R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por centímetro quadrado.

b) **Rádio AM/FM:** R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por inserção/spot de 30 (trinta) segundos.

2.2. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses do edital, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, será IPCA, qual será aplicado sobre o valor fixado no edital (Tabela de Valores – Anexo II), aplicando-se assim a todos os credenciados.

2.3. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento da Câmara Municipal, qual seja: ficha 26, 01.031.0001.2004.0000, 33.90.39.00.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

##### 3.1. Habilitação Jurídica:

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) A interessada poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no inciso I do item 3.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente serão credenciadas empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público no seu objeto social (Ato Constitutivo).

c) Alvará de Localização do estabelecimento em vigor.

e) Declaração da licitante de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (Anexo X).

f) Documento de identificação do representante legal da empresa (CNH, RG ou qualquer outro documento substituto deste).

### 3.2. Habilitação Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.

11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 3.3. Regularidade Trabalhista:

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

### **3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

### **3.5. Declarações:**

a) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (modelo do Anexo III), assinada pelo representante legal da empresa.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa.

c) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos (modelo anexo V).

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Sócios e/ou Funcionários da Câmara Municipal de Vereadores, seja como servidor público e/ou cargo de confiança, em seu quadro de pessoal ou outro, (modelo Anexo VI), assinada pelo representante legal da empresa.

e) Declaração da CREDENCIADA indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

## **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **4.1. Referente à contratação dos serviços de jornais impressos, emissoras de rádios:**

a) O contratante deverá apresentar junto da nota fiscal comprovação da veiculação das publicações e/ou inserções através de descrição detalhada do

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



serviço, quantia e valor. No caso dos jornais impressos, deverá acompanhar a arte veiculada.

b) Os serviços que forem prestados de forma incorreta, imputável a CONTRATADA, gerarão a obrigação desta prestá-lo corretamente em outro horário a conveniência a contratante, sem quaisquer custos adicionais.

c) A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço pelo(s) credenciado(s), podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

d) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviço;

e) O valor a ser pago será conforme os serviços prestados, sendo que pode vir a

ocorrer em determinados meses a não publicações de serviços,

### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O setor de imprensa convocará regularmente as licitantes credenciadas, para assinar o Termo de Credenciamento, dentro prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 5.

5.2. Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo decenal, consoante art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, se os serviços estiverem a contento.

5.3. Para a prorrogação será exigido a apresentação de todos os documentos de habilitação atualizados.

5.4. Caso não haja interesse pela sua prorrogação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento do Termo de Credenciamento.

### 6. DAS PENALIDADES

6.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b) dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Para os fins da Sub condição “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

6.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº14.133/2021.

### **7. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO**

7.1. Os serviços serão distribuídos entre as empresas credenciadas de forma equitativa e impessoal, conforme a necessidade da Câmara Municipal e a disponibilidade técnica das empresas.

### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas por escrito à Câmara de Vereadores de Marau, Departamento de Licitações através do e-mail: licitacao@cvmarau.com.br

8.2. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei Federal nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

8.3. Participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

8.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.5. Para pagamento de serviços executados os recursos necessários correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

8.6. O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IX) deste edital.

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



8.7. A vigência do termo está estabelecida na minutado do Termo de Credenciamento (Anexo IX), deste edital.

8.8. Após o credenciamento a Câmara de Vereadores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, convocará a(s) empresa(s) credenciadas para assinar(em) o Termo de Credenciamento.

8.9. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

8.10. Ao Presidente fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

8.10.1. O presente processo poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

8.11. O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IX).

8.12. O trâmite do presente procedimento estará disponível no site da Câmara de Vereadores de Marau – Portal da Transparência – Licitacon. Informações sobre Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

8.13. Fazem parte desde edital:

8.13.1. Anexo I – Requerimento de credenciamento;

8.13.2. Anexo II – Modelo de declarações;

8.13.3. Anexo III – Modelo de termo de credenciamento;

8.13.4. Estudo Técnico Preliminar;

8.13.5. Termo de referência;

Marau/RS, 28 de janeiro de 2026.

ALBERTO TRICHEZ  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



### ANEXO I

#### MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

A  
Câmara de Vereadores de Marau  
Credenciamento 01/2025  
Edital de Chamamento nº 01/2025

A empresa (nome PJ ou PF), inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., vem requerer o credenciamento, para a prestação de serviços de publicidade em jornais impressos, emissoras de rádio dos meios de comunicação com transmissão e circulação no Município de Marau/RS, para veiculação de publicidade oficial e institucional do Poder Legislativo Municipal de Marau/RS, constantes no edital de “Chamamento Público nº 01/2025”, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

---

Nome e Assinatura do representante legal  
ANEXO II

A  
Câmara de Vereadores de Marau  
Credenciamento 01/2026  
Edital de Chamamento nº 01/2026

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ..... inscrita no CNPJ..... sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

A  
Câmara de Vereadores de Marau  
Credenciamento 01/2026  
Edital de Chamamento nº 01/2026

### DECLARAÇÃO

A empresa (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

MODELO

### DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A  
Câmara de Vereadores de Marau  
Credenciamento 01/2026  
Edital de Chamamento nº 01/2026

A empresa (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu responsável técnico Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA que concorda em prestar serviços de publicidade em jornais impressos e emissoras de rádio,

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



com transmissão e circulação no Município de Marau/RS, para veiculação de publicidade oficial e institucional do Poder Legislativo Municipal de Marau/RS, nas condições e valores estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do responsável técnico

### MODELO

À  
Câmara de Vereadores de Marau  
Credenciamento 01/2026  
Edital de Chamamento nº 01/2026

### DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ..... sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que não sou funcionário público e que não possuo funcionário e/ou sócio que seja servidor

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



público municipal, cargo em comissão, ou outro que me ligue a Câmara de Vereadores de MARAU, RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome  
e Assinatura do representante legal **MODELO**

### DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa ..... inscrita no CNPJ ..... sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de interessada do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO nº. 001/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, DECLARANDO ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

#### MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ...., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CREDENCIAMENTO 01/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

#### MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ...., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CREDENCIAMENTO 01/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



\_\_\_\_\_  
Nome  
e Assinatura do representante legal da empresa **DECLARAÇÃO  
DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO  
PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº, CPF nº, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Câmara Municipal de Vereadores de XXXXXXXXXXXXXXXX /RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

*“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*

*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

...

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

\_\_\_\_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARAU /RS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 92.408.285/0001-12, com sede na Rua Duque de Caxias, 26, centro da cidade de Marau/RS, representada pelo vereador presidente senhor ALBERTO TRICHEZ, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº..... estabelecida na Rua....., nº ....., ....., na cidade de /RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1 É objeto do presente o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de publicidade em jornais impressos e emissoras de rádio com transmissão e circulação no Município de Marau/RS, para veiculação de publicidade oficial e institucional do Poder Legislativo Municipal de Marau/RS, através de publicações de atos legais, programas de utilidade pública de caráter informativo, educativo e de orientação social, a serem pagos conforme serviços e valores a seguir:
  - a) **Jornal/Revista Impresso ou digital:** R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por centímetro quadrado.
  - b) **Rádio AM/FM:** R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por inserção/spot de 30 (trinta) segundos.
- 1.2 As despesas oriundas do edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 1.3 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento da Câmara Municipal, qual seja: ficha 26, 01.031.0001.2004.0000, 33.90.39.00.1.3 1.4. A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Chamamento Público a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 2. DOS PRAZOS:

- 2.1 O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo decenal, consoante art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, se os serviços estiverem a contento.
- 2.2 Para a prorrogação será exigido a apresentação de todos os documentos de habilitação atualizados.
- 2.3 Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento do Termo de Credenciamento.
- 2.4 Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses do edital, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, será IPCA, qual será aplicado sobre o valor fixado no edital (Tabela de Valores – Anexo II), aplicando-se assim a todos os credenciados.
- 2.5 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
- 2.6 A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Câmara Municipal de Vereadores determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

### 3. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1 A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Câmara Municipal de Vereadores, com sua prévia autorização por escrito.
- 3.2 O acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Poder Legislativo dos serviços decorrentes desse Edital, será feita através do setor de imprensa, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 3.3 A CREDENCIADA é única e exclusivamente responsável pelos serviços. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste TERMO CONTRATUAL, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.
- 3.4 Durante a execução do presente credenciamento, a CREDENCIADA responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



3.5 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente, imperfeição ou insegurança dos serviços; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

#### 4. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

##### 4.1 Da Contratada:

- Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
- Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.
- Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:
  - a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
  - b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
  - c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; d) Desatender às determinações da fiscalização;
  - e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Câmara o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
  - f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;
  - g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
  - h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
  - i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

4.3 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

4.4 Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

#### 5. DA RESCISÃO:

5.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- c) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



- d) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- e) razões de interesse público;
- f) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- g) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

5.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

5.3 A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para a Câmara Municipal de Vereadores. 5.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

5.5 O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

6.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

6.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

6.4 Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Contratada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

6.5 Todas as condições e exigências que constam do Edital de CREDENCIAMENTO Nº ...../2026, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Marau/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.7 O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

6.8 Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento de forma digital, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Marau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



### Estudo Técnico Preliminar

#### **1. Objeto**

Trata-se do credenciamento para contratação de empresa destinado a prestação de serviços de divulgação de atos oficiais através de jornais impressos, emissoras de rádios FM com abrangência em todo o território do Município de Marau pelo cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O objetivo consiste no credenciamento de empresas especializadas no ramo de informações passadas com qualidade no intuito de selecionar os competentes para que desta forma possa proporcionar o maior alcance dentre a população marauense, no que tange aos atos da Câmara de Vereadores, garantindo transparência de dados visando atingir o máximo de público alvo possível.

#### **2. Local de Entrega**

Não se aplica. O serviço será prestado partindo da solicitação de fornecimento da Câmara de Vereadores, mediante for informado previamente com as dadas especificações dos programas a serem publicados. Solicitação esta que transcreverá todas as informações pertinentes a serem publicadas. **3. Introdução**

O presente documento caracteriza a etapa principal em apresentar os devidos estudos verificados para a modalidade credenciamento para contratação de serviços de jornais impressos, emissoras de rádios FM que irá solucionar a necessidade da Câmara a ser atendida conforme abaixo especificada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **4. Descrição da necessidade**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



A presente contratação trata-se de credenciamento de prestadores de serviços de veiculação de publicidade compreendendo atos oficiais, programas educativos, campanhas institucionais e matéria de interesse coletivo do Poder Legislativo do Município de Marau, para o exercício de 2026.

Ademais, entende-se a necessidade da presente contratação, sob a perspectiva do interesse público, dado que se baseia no direito da população em conhecer/fiscalizar e no dever do administrador em divulgar/transparecer os atos praticados pela Câmara. Desta maneira, o serviço de publicidade visa promover boas condutas, despertar novos interesses, estimular ações educativas, difundir ideias e valores tidos como socialmente desejáveis.

O princípio da Publicidade do ato administrativo é iniciativa que assegura a informação da população quanto à atuação do interesse público, cumprindo importante função institucional de fortalecimento da cidadania e promoção da transparência e de controle social, a fim de que os cidadãos possam tomar conhecimento e as providências necessárias ao controle da legalidade, da moralidade e da eficiência das atividades desenvolvidas.

### **5. Requisitos da Contratação**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os serviços que consistem de prestação deste serviço de veiculação de jornais impressos e emissoras de rádio a serem contratadas devem apresentar dadas especificações seguindo em conformidade com o mapeamento dos descritivos serviços determinados pelo Município, para total cumprimento do que a demanda da Administração Pública exige.

### **6. Estimativa das quantidades**

Fundamentação: Estimativa das quantidades de veiculações a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



Entende-se a quantidade de acordo com a necessidade verificada pela Câmara de Vereadores, na qual será estipulada no decorrer do ano vigente.

### **7. Estimativa do preço da contratação**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação e posterior contratação por modelo credenciamento (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

### **8. Descrição da solução como um todo**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução como um todo compreende a contratação de jornais impressos, emissoras de rádios FM com abrangência em todo o território do Município de Marau para a veiculação dos atos de publicidade da Câmara de Vereadores de Marau. As publicações ocorrerão conforme a necessidade demandada e a exclusivo critério da entidade contratante.

### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica. Em razão das características, não há a que se mencionar de parcelamento de objeto.

### **10. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

A aquisição de contratação para a veiculação de publicações institucionais e oficiais é uma abordagem abrangente que irá atender a demanda da Câmara nas suas atividades administrativas gerais, somado à obrigatoriedade das publicações de seus atos administrativos para ciência do público em geral, garantido o cumprimento da principal meta que é garantir a total transparência dos atos administrativos dentre suas publicações.

Dentre os benefícios a serem alcançados, a dada contratação irá possibilitar a veiculação da publicidade legal de atos, programas educativos, campanhas institucionais e matéria de interesse coletivo do Poder Legislativo do Município de Marau, para o exercício de 2026, contribuindo com o acesso à informação dos munícipes.

### **11. Providências prévias ao contrato**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Câmara previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento é a base para a contratação de empresa credenciada.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do Município.

Entendeu-se por adotar a realização de credenciamento para posterior contratação para esta especificação de serviço veiculado. As condições do credenciamento de prestadores de serviços no Município de Marau são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



tanto a Câmara, como os prestadores de serviços, logo em que findado o seu credenciamento.

### **12. Justificativa da Viabilidade**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de serviço que não possui restrição no mercado.

Com base no estudo técnico preliminar realizado para a contratação de empresa credenciada sob descrição de serviços de veiculação de rádios, rádios web, TVs Web, jornais e demais meios de comunicação, se conclui que a referida contratação é viável e atende aos interesses públicos.

A presente contratação justifica-se em vista da necessidade de se dar ampla publicidade aos atos, campanhas, informações, a fim de que a população tenha mais fácil acesso a essas publicações dos dados oficiais.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados.

A solução proposta engloba os interesses públicos. Cita-se que os resultados pretendidos indicam impactos positivos ao efetuar a contratação e está de acordo com os interesses da Câmara.

Diante do exposto, entendemos que a contratação de empresa sob credenciamento de rádio, rádio web, Tv Web, jornal e demais mídias, assim não é apenas legalmente respaldada, mas também altamente justificada sob a perspectiva do interesse público. A prestação desse serviço contribuirá significativamente para garantir de boa conexão tendo seus objetivos



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000



fixados, e se dispõem de excelente qualidade, afetando na redução de custos a longo prazo.

### **13. Do funcionamento dos serviços a serem contratados**

O credenciamento foi concedido a todos aqueles que preencheram os requisitos exigidos e aceitados as demais condições estabelecidas. Desta forma será veiculado todos os atos administrativos em que a Câmara entender pertinente ofertando a demanda para posterior publicação pelos meios credenciados – item/itens – preenchendo perfeitamente as especificações descritas nos serviços contratados voltados as exigências das veiculações.

### **14. Da remuneração e dos serviços**

A remuneração dos serviços previstos seguirá determinada estrutura se dará unicamente com base nas quantidades de veiculações encaminhadas pela Câmara.

### **15. Contratações correlatas/interdependentes**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

### **16. Impactos ambientais**

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

### **17. Justificativa da viabilidade**

Considerando os pressupostos apresentados, esta contratação está muito bem fundamentada e fica imprescindível a importância de tal para a Câmara de Vereadores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU – RS

*Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS*  
*camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000*



*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*



– RS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU**



*Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS*  
*camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br – Fone/Fax: (54) 3371-1000*

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de empresas de comunicação social (rádios, jornais e revistas), devidamente sediadas no Município de Marau/RS, para a prestação de serviços de publicidade legal e institucional, visando a divulgação de atos oficiais, editais, convocações, sessões legislativas e campanhas de utilidade pública da Câmara Municipal de Vereadores.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de dar cumprimento ao Princípio da Publicidade (Art. 37 da Constituição Federal), garantindo a transparência dos atos legislativos e assegurando que as informações oficiais alcancem a população local de forma eficiente, por meio de veículos de comunicação com sede e penetração no território de Marau.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES

A execução dos serviços seguirá os critérios abaixo:

#### **JORNAL E REVISTA (IMPRESSO OU DIGITAL)**

- **Unidade de Medida:** Centímetro quadrado
- **Valor Fixo:** R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por centímetro quadrado
- **Requisitos:** O veículo deverá garantir espaço colorido em suas edições para a diagramação de textos enviados pela assessoria da Câmara, mantendo a legibilidade e qualidade gráfica.

#### **RÁDIO (AM OU FM)**

- **Unidade de Medida:** Inserção de spot/informativo de 30 (trinta) segundos.
- **Valor Fixo:** R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por inserção.
- **Requisitos:** As veiculações ocorrerão preferencialmente no horário comercial (das 07h às 19h), conforme mapa de veiculação definido pela Câmara.

### 4. DO RODÍZIO E DISTRIBUIÇÃO

- 4.1. Não haverá exclusividade. Todos os veículos credenciados e habilitados poderão ser acionados.
- 4.2. A distribuição da demanda será feita de forma equitativa e impessoal, através de sistema de rodízio entre as credenciadas do mesmo lote, observando-se a disponibilidade técnica de cada veículo e o interesse público.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Manter sede e foro no município de Marau/RS durante toda a vigência do credenciamento.
- 5.2. Executar as inserções ou publicações nos exatos termos e datas solicitados pela Câmara.



– RS

- 5.3. Apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal:
- **Para Jornais:** Cópia (clipping) da página publicada.



*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU**

*Rua Duque de Caxias, 26 – Cx Postal 55 – 99150-000 – Marau-RS [camara@cvmarau.com.br](mailto:camara@cvmarau.com.br)*

*- [www.cvmarau.com.br](http://www.cvmarau.com.br) – Fone/Fax: (54) 3371-1000*

- **Para Rádios:** Relatório de veiculação contendo a quantidade de spots veiculados no mês.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a conferência dos serviços e entrega da Nota Fiscal.
- 6.2. A fiscalização caberá ao servidor responsável pela Assessoria de Imprensa do Legislativo.

*“Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas”*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU/RS, por intermédio de seu Presidente, Alberto Trichez, faz saber que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de publicidade legal e institucional, A PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2026. O edital encontra-se publicado no site <https://www.cvmarau.com.br/editais> e no Portal Licitacon – CV Marau (aba Licitações Novas). Demais esclarecimentos pelo e-mail [licitacao@cvmarau.com.br](mailto:licitacao@cvmarau.com.br)